



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO N° 00147/12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS.**  
**LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 03/2011**  
*e o contrato nº 100/2011. Julga-se regular a licitação e o contrato decorrente e determina-se o arquivamento do processo.*

**ACÓRDÃO AC2 TC 00258 /2012**

Os presentes autos dizem respeito à licitação nº 03/2011, na modalidade Tomada de Preços, e o contrato nº 100/2011, dela originado, procedido pela Prefeitura Municipal de Aroeiras, tendo como responsável o Prefeito, Sr. Gilseppe de Oliveira Sousa, objetivando pavimentação de diversas ruas no município, no valor de R\$ 300.847,20, e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória;

CONSIDERANDO que a Auditoria, ao analisar os documentos enviados, concluiu, à luz da legislação aplicável, que a licitação e o correspondente contrato se encontram regulares;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a licitação nº 03/2011, na modalidade Tomada de Preços e o contrato nº 100/2011, dela originado, procedido pela Prefeitura Municipal de Aroeiras, tendo como responsável o Prefeito, Sr. Gilseppe de Oliveira Sousa, determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2012.

**Conselheiro Arnóbio Alves Viana**  
**Presidente**

**Auditor Antônio Cláudio Silva Santos**  
**Relator**

**Representante do Ministério Público**  
**junto ao TCE-PB**